

Ata**Ata da Sessão de Julgamento**

SECRETARIA DA SÉTIMA TURMA

Ata da Sessão Ordinária da Sétima Turma, realizada em 2 de agosto de 2018, com início às 9h30min (nove horas e trinta minutos) e término às 12h (doze horas).

Presidente: Exmo. Des. Paulo Roberto de Castro.

Composição da Turma Julgadora, Exmos.: Des. Paulo Roberto de Castro, Des. Fernando Antônio Viégas Peixoto, Desa. Cristiana Maria Valadares Fenelon e Juíza convocada Sabrina de Faria Frões Leão (substituindo o Exmo. Des. Marcelo Lamego Pertence).

Procuradora do Trabalho: Dra. Júnia Castelar Savaget.

Proposições: O Desembargador Presidente consignou, a pedido do Exmo. Desembargador Marcelo Lamego Pertence, suas condolências com o servidor Klauss Andrade Soares de Moura, deste Tribunal, pelo falecimento do seu filho. A proposição contou com a adesão dos demais magistrados componentes da Turma, da i. Representante do Ministério Público do Trabalho e da OAB-MG, representada pelo advogado André Schmidt de Brito.

Advogados inscritos para sustentação oral:

Joao Henrique Kuhl Bicalho
Vitor Luiz Menezes de Andrade
Tiago Luis Coelho da Rocha Muzzi
José Caldeira Brant Neto
Kleber Alves de Carvalho
Ana Carolina de Sousa Dias
Valquíria Valadão
Guilherme Renato Gontijo Houara
Karina Mattos Quaresma
André Schmidt de Brito
Isabela Cristina Costa Santos
Marina Santos Perez
Gilberto Augusto Schmaltz Neto
Leônidas Tadeu Chaves Melo
Gustavo Luciano Ayrolla Soares
Gabriel Ribeiro F. Guerra Magalhães
Henrique Nery de Oliveira Souza
Evandro Braz de Araújo Júnior
Elias Nejm Neto
Renato Luiz Alves Leo
Márcia Elen Cambraia I. Lott
Maria Elizabeth Patrícia P. Carvalho
Débora Valamiel de Andrade
Guilherme Nogueira Santos
Juscelino Teixeira Barbosa Dias
Camila Leite Lima

Pauta de 02/08/2018-1

00014-2008-027-03-00-1 AP

Conhecido o recurso de OLIVEIRO CANDIDO DE SOUZA e provido
00041-2016-006-03-00-3 AP

Conhecido o recurso de PRISCILA APARECIDA DIAS MEIRELES DE OLIVEIRA e não provido

00155-2010-134-03-00-5 AP

Conhecido o recurso de MUNICIPIO DE UBERLANDIA e não provido

00199-2015-097-03-00-4 RO

Conhecido o recurso de EDGAR CARLOS PEREIRA e provido em parte

00276-2014-045-03-00-6 RO

Conhecido o recurso de SINDFER - SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS FERROVIARIAS DOS ESTADOS DO ESPIRITO SANTO E MINAS GERAIS e provido

Conhecido o recurso de VALE S.A. e não provido

00305-2013-002-03-00-0 AP

Conhecido o recurso de BANCO BONSUCESSO S.A. e não provido
00309-2014-045-03-00-8 RO

Conhecido o recurso de SINDFER - SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS FERROVIARIAS DOS ESTADOS DO ESPIRITO SANTO E MINAS GERAIS e provido

Conhecido o recurso de VALE S.A. e não provido

00403-2015-045-03-00-8 RO

Conhecido o recurso de VALE S.A. e não provido

Conhecido o recurso de SINDFER - SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS FERROVIARIAS DOS ESTADOS DO ESPIRITO SANTO E MINAS GERAIS e provido em parte

00464-2014-045-03-00-4 RO

Conhecido o recurso de SINDFER - SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS FERROVIARIAS DOS ESTADOS DO ESPIRITO SANTO E MINAS GERAIS e provido

Conhecido o recurso de VALE S.A. e não provido

00611-1994-102-03-00-1 AP

Conhecido o recurso de GEOVANE DOMINGUES GUSMAO LOPES e provido

00617-2014-114-03-00-3 AP

Conhecido o recurso de EDNA PEREIRA DOS SANTOS e provido

00637-2015-054-03-00-6 ED

Não acolhidos os Embargos de Declaração de CSN MINERACAO S.A.

00645-2005-059-03-00-2 AP

Conhecido o recurso de ARDILEIA ALVES VIEIRA e provido

00876-2015-069-03-00-5 RO

Conhecido o recurso de SINDFER - SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS FERROVIARIAS DOS ESTADOS DO ESPIRITO SANTO E MINAS GERAIS e provido em parte

Conhecido em parte o recurso de VALE S.A. e não provido

00884-2013-054-03-00-0 RO

Conhecido o recurso de MRS LOGISTICA S.A. e provido em parte

Conhecido o recurso de JOSE MANOEL RAMOS e provido em parte

01097-2013-009-03-00-1 ED

Não acolhidos os Embargos de Declaração de TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICACOES S.A.

01150-2014-145-03-00-7 RO

Conhecido o recurso de GLAUCIA SABATINE ROCHA e provido em parte

01379-2015-072-03-00-7 RO

Conhecido o recurso de JOAQUIM FAUSTINO FILHO e provido

Conhecido o recurso de COMPANHIA DE FIACAO E TECIDOS SANTO ANTONIO e não provido

01389-2010-102-03-00-5 RO

Conhecido o recurso de SINDFER - SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS FERROVIARIAS DOS ESTADOS DO ESPIRITO SANTO E MINAS GERAIS e não provido

01527-2014-136-03-00-7 RO

Conhecido o recurso de BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. e não provido

Conhecido o recurso de RONAN BARROS SALVADOR PEREIRA e provido em parte

01581-2014-015-03-00-3 ED

Acolhidos em parte os Embargos de Declaração de MARCIA SUELI DA ROCHA OLIVEIRA

01613-2010-102-03-00-9 AP

Não conhecido(s) o(s) Agravo de Petição de VALE S.A.

01875-2011-152-03-00-0 RO

Conhecido o recurso de CAIXA ECONOMICA FEDERAL e provido em parte

01931-2014-140-03-00-0 ED

Não acolhidos os Embargos de Declaração de FLAVIO DE CASSIO SIMPLICIO

01958-2012-104-03-00-7 AP

Conhecido o recurso de UNIAO FEDERAL (INSS) e não provido

01960-2014-034-03-00-1 RO

Conhecido o recurso de USINAS SIDERURGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS e provido em parte

Em seguida, foram apregoados os processos eletrônicos, que foram julgados de acordo com as tramitações lançadas no sistema PJE.

Paulo Roberto de Castro
Desembargador Presidente da 7a.turma

Gilberto Alves Leite
Secretário da 7a.Turma

Despacho**Despacho****Processo Nº AP-0002076-27.2011.5.03.0026**

Relator	Fernando Antônio Viégas Peixoto
AGRAVANTE	PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS
ADVOGADO	CARLOS ANTONIO PLACIDO(OAB: 75364/MG)
AGRAVADO	HILARIO DA SILVEIRA
ADVOGADO	WAGNER LEITE FERREIRA(OAB: 91898/MG)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)

Intimado(s)/Citado(s):

- PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

Para ciência das partes, por seus procuradores, da decisão abaixo transcrita:

"Vistos, etc.

Trata-se de Pedido de Reconsideração (f. 742/747) apresentado pelo Agravado, em que argumenta não haver razão para sobrestamento do feito até o julgamento do Incidente de Recurso Repetitivo relativo à complementação da RMNR - Remuneração Mínima por Nível e Regime (Tema 13 da Tabela de Recursos Repetitivos).

Afirma que, não bastasse o julgamento do mencionado IRR pelo c. TST em 21/06/2018, "*definindo que os adicionais legalmente previstos, como aqueles percebidos pelo reclamante (adicional de periculosidade, adicional noturno e HRA), não devem ser deduzidos da remuneração mínima por nível e regime para o cálculo do Complemento da RMNR*" (f. 743/744), as decisões proferidas pelo c. TST determinaram tão somente a suspensão do julgamento dos recursos de revista e recursos ordinários, não tendo sido determinada a suspensão dos feitos já em fase de execução, como ocorre na presente demanda - f. 746.

Entretanto, apesar de julgado o IRR pelo c. TST, seu Acórdão ainda não foi publicado, não havendo, portanto, transitado em julgado o processo, sobretudo porque o artigo 769 da CLT prevê que do julgamento do mérito do incidente caberá recurso extraordinário, que será dotado de efeito suspensivo, presumindo-se a repercussão geral da questão.

Ainda que assim não fosse, a ora Agravante ajuizou Medida Cautelar no e. STF, em que foi concedida a tutela postulada, em 26/07/2018, para:

"(...) *obstar os efeitos do julgamento proferido pelo TST, nos autos dos IRR's nºs 21900-13.2011.5.21.0012 e 118-26.2011.5.11.0012,*